



DECRETO Nº 4.967, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS
DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS
NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, no uso das atribuições
que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos gastos da
Administração Pública Municipal, diante do atual cenário de crise
econômico-financeira;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, medidas
temporárias de contingenciamento de despesas, na forma deste Decreto,
pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante ato próprio.

Art. 2º. Ficam suspensos, durante a vigência deste Decreto:

I – a concessão do abono pecuniário referente à conversão de férias em
pecúnia;

II – a concessão de férias, de diárias e de horas extras, ressalvados os
casos de comprovada necessidade dos serviços públicos essenciais,
mediante autorização do Prefeito Municipal.

III – o pagamento de verbas rescisórias de qualquer natureza, cujo fato
gerador ocorra a partir da produção dos efeitos deste Decreto.



Art. 3º. Determina-se a revisão das gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias concedidas a servidores municipais, incumbindo à Secretaria de Gestão e Recursos Humanos promover a respectiva reavaliação, com vistas à adequação orçamentária.

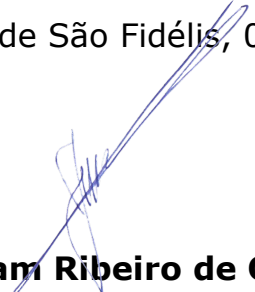
Art. 4º. O horário de expediente no âmbito da Administração Municipal será, em caráter temporário, das 8h às 13h, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, ressalvados os serviços e atendimentos de natureza essencial e contínua.

Parágrafo único. Para a prestação dos serviços considerados essenciais e contínuos, o Titular de cada Pasta Administrativa encarregar-se-á da organização dos mesmos nas suas respectivas áreas.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto têm caráter emergencial e excepcional, vigorando até ulterior deliberação, sem prejuízo da adoção de outras providências que se tornem necessárias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fidélis, 05 de setembro de 2025.


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal